

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

1.1. Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros- IPREMIN-SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 00.421.772/0001-05, autarquia do Município de Mineiros-GO.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de empresa via empenho com o ramo de atividade em seguro de veículo para suprir as necessidades básicas do IPREMIN-SAÚDE, durante 01 (um) ano.

2.2 Para elaboração de sua proposta o proponente deverá levar em consideração os quantitativos, unidades e especificação dos itens abaixo

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERVIÇO COM FRANQUIA REDUZIDA, CARRO RESERVA, GUINCHO, DANOS A TERCEIROS, VIDRO E LANTERNAS PARA O VEICULO VWGOL 1.0 – PATRIMONIO – 71210 – ANO 2019/2019 (SEGURO ANUAL BÁSICO)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto de Assistências dos Servidores Públicos do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE, mesmo circulando sob as regras do Código de Trânsito Brasileiro, corre riscos impostos pela vida cotidiano, e assim, com o intuito de amparar e reparar eventuais danos, justificamos a importância do seguro para o patrimônio público.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto decorrente deste termo dar-se-á via empenho, os tramites legais exigidos pela Lei de Contratos e Convênios.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora via “MENOR PREÇO” deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com CTB e especificações no tópico 2.1, deste Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. O proponente vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido,

5.3. A responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo do servidor responsável, designado pelo Gestor do IPREMIN-SAÚDE, que deverá proceder à avaliação do objeto e atesto da nota fiscal.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao IPREMIN-SAÚDE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento do objeto, pagará o IPREMIN-SAÚDE à empresa vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada, pelo proponente, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.4. Para a efetivação do pagamento, o proponente vencedor se solicitado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta disponibilizada via internet e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2

7. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 7.1. O proponente deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes para boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Comunicar ao Instituto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.3. Substituir ou recuperar os equipamentos de informática que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 dias após a sua efetiva comunicação.

8. OBRIGAÇÕES DO IPREMIN-SAÚDE

- 8.1. Receber o seguro no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e comunicar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do proponente, através de fiscalização do servidor especialmente designado pelo Diretor do IPREMIN-SAÚDE, na forma prevista pela Lei Federal nº 14133/2021.
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento fiscal.
- 8.4. O IPREMIN-SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Proponente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. RECURSO

- 9.1. Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria nº **06.0601.10.122.0060.8010 (Gestão do IPREMIN-SAÚDE)**, Ficha **20261381**, Fonte **112**, Código Orçamentário – **33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e o Plano de Contratações Anual.

10. PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO

- 10.1. O processo de compra será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei 14.133/21, que tipifica o valor mínimo para licitar, em serviços de tal natureza e demais legislação vigente.
-

11. COMPRA DIRETA

11.1. Os objetos a serem adquiridos via empenho enquadra-se na regra da Dispensa de Licitação, fundamentando para dispensar o valor global estimado abaixo de R\$ 50.000,00, em comparação a aquisição do ano anterior.

12. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

12.1. Declaro que o presente termo de referência foi elaborado Sr. Felipe Gomes da Silva , Agente Administrativo do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE, disponível para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes, pelo telefone (64)3661-0060.

3

(assinatura e data vide timestamp)

FELIPE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação – Ipremin
Portaria nº 11/2025
Matrícula nº 9490